

Colombo, 10 de Fevereiro de 2023.

Prezados senhores:

Requeremos de compra para atendimento das necessidades dos órgãos abaixo listados, nos termos constantes do presente "Projeto Básico".

PROJETO BÁSICO

Processo nº. 5069/2023.

Órgão requisitante: Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude.

Elaborador do projeto básico: Michel Cecon Matrícula nº: 15128. Telefone para contato: 41 998293466. E-mail: colomboesporte@gmail.com

Fiscal de Contrato: Rosangela Fernandes do Nascimento, Matrícula nº: 15468. Telefone para contato: 41 8823-1578 E-mail: colomboesporte@gmail.com

Fiscal Técnico: Vagner Ramos Cordeiro, Matrícula nº 14475. Telefone para contato: 41 3656-8150

E-mail: esporte@colombo.pr.gov.br

Valor Máximo: R\$ 8.929,00

(oito mil novecentos e vinte e nove reais)

Dotação Orçamentária: Conforme Declaração da Secretaria de Fazenda.

Objeto: maquina de cortar grama e soprador para suprir as necessidades de manutenção de campos e quadras de areia do Departamento de Esportes do Município de Colombo-PR, conforme quantidades e especificações constantes nesse Projeto Básico.

Justificativa: Tal solicitação se justifica pelo fato do Município de Colombo possuir 6 campos municipais que são utilizados para as escolinhas do município além das mesmas serem utilizadas para recreação e lazer.

O procedimento utilizará Sistema de dispensa de licitação ?

(X) Sim () Não

Servidor Responsável pela consulta de orçamentos (Mínimo 3 orçamentos):

Nome Completo: Michel Cecon , matricula:15128.

Especificação / Detalhamento dos bens e/ou serviços.

Item	Código	Qtde	Unidade	Descrição dos Itens	Valor Unitário	Valor Total
1	61754	2	Unidade	ROÇADEIRA COM PESO DE 7.7 KG, CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTIVEL DE 580 MILILITROS, CILINDRADA 35.0 CM3, POTENCIA 1.7/2.3.	R\$ 2.900,00	R\$ 5.800,00

Município de Colombo ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, direta ou indireta dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

7.1.6. Os produtos serão recebidos pelo fiscal de contratos, que, após verificado o atendimento a todas as exigências e condições, emitirá o atestado de recebimento definitivo.

7.1.7. Utilizar toda a competente e indispensável mão-de-obra habilitada, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica; encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizada;

7.1.8. As despesas do objeto desta licitação e demais ônus decorrentes da entrega dos produtos serão de inteira responsabilidade da Contratada;

7.1.9. Comunicar imediatamente ao fiscal do contrato qualquer ocorrência que possa ocasionar a interrupção na entrega dos produtos;

7.1.10. Entregar os produtos contratados, conforme as condições prescritas em edital e de acordo com as especificações mencionadas na proposta;

7.1.11. Prestar à Administração Municipal, sempre que necessário ou por esta solicitado, esclarecimentos e informações acerca dos produtos a serem entregues ou já entregues, fornecendo toda e qualquer informação para acompanhamento e apreciação dos produtos;

7.1.12. Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos, que deverão ser realizados apropriadamente;

7.1.13. Os produtos deverão ser entregues de acordo com a discriminação constante da proposta de preços, não sendo admitida a troca de unidade de medida ou qualquer outra especificação diferente da proposta apresentada, em caso de impossibilidade do fornecimento da marca apresentada, a licitante deverá passar formalmente para o Fiscal de Contrato/ Fiscal Técnico a marca a ser substituída para avaliação e aceite dos mesmos.

7.1.14. A licitante vencedora deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;

7.1.15. Os produtos serão certificados pelo fiscal de contrato definido pela Secretaria Municipal requisitante, que, depois de verificado o atendimento a todas as exigências e condições estabelecidas no edital, certificará seu cumprimento e da entrega dos produtos solicitados.

7.1.16. A contratada responsabiliza-se pela manutenção do seu cadastro atualizado perante o setor cadastral do Município, bem como pela tempestividade de suas certidões para fins de pagamento dentro do prazo de vigência, consoante regra preceituada pelo SIM-AM/TCE-PR.

7.1.17. A Contratada deverá assegurar que seus colaboradores quando da entrega dos produtos façam uso de todos os EPI's necessários à execução da entrega, incluindo recomendações voltadas ao Combate da Pandemia do COVID 19, dos órgãos de vigilância sanitária estadual e municipal.

7.1.18. Executar o objeto contratado, conforme as condições prescritas no presente instrumento.

7.1.19. Reparar, corrigir, remover ou substituir os produtos que entregar, às suas expensas, no todo ou em parte, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

7.1.20. Garantir a entrega dos produtos, atendidas as especificações e normas técnicas de produção para cada caso, assumindo inteira responsabilidade pela execução do objeto do presente instrumento.

7.1.21. Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, com as condições de habilitação e qualificação do corpo técnico apresentado.

7.1.22. Comunicar aos Gestores do Contrato toda e qualquer situação anômala que possam causar prejuízos à Administração.

7.1.23. Custos relativos a deslocamento, para transporte dos materiais, serão por conta da Contratada, bem como o transporte de equipamentos (necessários à descarga), serão de

2	61355	1	Unidade	SOPRADOR , COM PESO DE 9.8KG, CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTIVEL 1.4 LITROS, CILINDRADA 64.8CM3, POTENCIA 3.0/4 KW., FORÇA DE SOPRO 32N	R\$ 3.129,00	R\$ 3.129,00
---	-------	---	---------	--	--------------	--------------

Valor Total dos Itens: R\$8.929,00

Principais Obrigações do Contratante: Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a serem solicitados pela empresa, pertinentes a compra do produto.

Enviar Nota de Empenho para que a empresa possa entregar o produto.

Respeitar o prazo de pagamento conforme previsto neste Projeto Básico;

Principais Obrigações do contratado: Entregar o produto dentro do prazo estabelecido pelo Departamento de Esportes, presente neste projeto básico. Prestar todos os serviços necessários caso o produto apresente defeitos tais como: locomoção do produto e troca caso seja necessário.

Oferecer garantia de no mínimo seis meses após a compra do produto.

Entrega dos Produtos:

3.1. Os itens deverão ser entregues nos locais informados pela secretaria solicitante, dentro dos limites geográficos do município de Colombo/Pr.

3.2. No momento da entrega, a proponente deverá apresentar Nota Fiscal discriminando os itens que serão entregues bem como seu valor unitário e valor total da aquisição.

3.3. Custos relativos a deslocamento, para transporte e descarga dos produtos serão por conta da Contratada, bem como o transporte de equipamentos (necessários à descarga), serão de responsabilidade da mesma observada as normas de segurança do trabalho e de trânsito, não cabendo nenhum ônus à Contratante.

Prazos de entrega/Vigência:

4.1. Os produtos deverão ser entregues em até 72 (setenta e duas) horas, exceto quando se tratar da solicitação de grandes quantidades.

Da forma de pagamento:

5.1. Os pagamentos serão efetuados por meio da Secretaria Municipal da Fazenda, em nome da contratada, em até 30 (trinta) dias, após a entrega dos produtos, emissão das notas fiscais e aceite do fiscal de contrato, acompanhados dos documentos, conforme (Anexo VII) do edital.

5.2. As notas fiscais deverão ser emitidas a favor do CNPJ constante na Nota de Empenho.

5.3. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias corridos após a data de sua apresentação válida.

5.4. O pagamento se dará por depósito bancário, devendo para isto a contratada apor à nota fiscal o número da conta corrente, da agência e do banco.

5.5. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamentos provocados exclusivamente pela administração, o valor devido será acrescido de atualização financeira e, sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,01% ao mês e de 0,12% ao ano.

5.6. As Notas Fiscais deverão ser emitidas conforme quantidades solicitadas pela Secretaria requisitante e deverá ser devidamente certificada e assinada pelo fiscal do contrato.

Principais Obrigações da Contratada:

7.1.2. Comunicar, formalmente, ao fiscal de contrato responsável, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar quaisquer esclarecimentos julgados necessários à Administração Pública Municipal;

7.1.3. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual ou municipal, bem como assegurar direitos e cumprimentos de todas as obrigações, inclusive quanto aos preços registrados;

7.1.4. Arcar com as despesas decorrentes em execução do objeto, tais como: exigências fiscais, trabalhistas e demais correlatas, assim como qualquer infração, praticada por seus empregados nas instalações desta municipalidade;

7.1.5. Responder integralmente por perdas e danos, diretos e/ou indiretos que vier a causar ao

responsabilidade da mesma observada às normas de segurança do trabalho e de trânsito, não cabendo nenhum ônus à Contratante.

7.1.24. Executar o objeto contratado, conforme as condições prescritas no presente instrumento.

7.1.25. Reparar, corrigir, remover ou substituir os produtos que entregar, às suas expensas, no todo ou em parte, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

7.1.26. Garantir a execução da prestação de serviço, atendidas as especificações e normas técnicas de produção para cada caso, assumindo inteira responsabilidade pela execução do objeto do presente instrumento.

7.1.27. Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, com as condições de habilitação e qualificação do corpo técnico apresentado.

7.1.28. Comunicar aos Gestores do Contrato toda e qualquer situação anômala que possam causar prejuízos à Administração.

7.1.29. Prover o adequado transporte e manuseio dos produtos objeto desta licitação,



Jose Aparecido Gotardo
Secretário Municipal Interino de
Esporte, Cultura, Lazer e Juventude


Rosângela Fernandes do Nascimento
Fiscal de Contrato

Rosângela Fernandes do Nascimento
Port. nº 987/2021 - Matrícula nº 15468
Gestora do Núcleo de Estádios
Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude
Prefeitura de Colombo



VAGNER RAMOS CORDEIRO
Fiscal Técnico

MICHEL CECCON
Elaborador Projeto Básico

Michel Ceccon
Port. nº 098/2022 - Matrícula nº 15468
Diretor do Dep. de Esportes - SEMEC
Prefeitura de Colombo